

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2015 - DFTRANS**

**SEXTO
TERMO
ADITIVO
AO
CONTRATO
Nº
32/2015 -
DFTRANS,
QUE ENTRE
SI
CELEBRAM
O DISTRITO
FEDERAL,
POR
INTERMÉDIO
DA
SECRETARIA
DE ESTADO
DE
TRANSPORTE
E
MOBILIDADE
DO
DISTRITO
FEDERAL E
A AVAL
EMPRESA
DE
SEGURANÇA
LTDA.**

**Processo
nº 0098-
002072/2015.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.726/0001-56, representada pelo Sr. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, portador do RG nº 1.185.468 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 564.286.341-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, e de outro lado, à AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ/MF sob o nº 09.284.699/0001-33, com sede no SIA Trecho 17, Rua 10, Lote 285, Guará/DF, CEP: 71.290-228, Telefone: 3029-8899, representada pelo Sr. ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, RG nº 1.891.276 SSP/DF e CPF sob o nº 707.291.311-49, na qualidade de Diretor Comercial, em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base § 4º, art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período compreendido de 10/12/2019 a 10/12/2020

2.2. Operacionalizar a Conta Vinculada, tratada na Lei nº 4.636/2011 e Decreto Distrital nº 36.164/2014 e alterações, conforme previsão na Cláusula Oitava do contrato original.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 10/12/2019 a 10/12/2020, nos termos previstos na Cláusula Quarta do contrato original.

3.2. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

3.3. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O empenho relativo a SEMOB e GRC é de R\$ 115.632,25 (cento e quinze mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00038, Documento Sei nº (17724794).

4.2. O empenho relativo aos Postos do SBA é de R\$ 205.313,92 (duzentos e cinco mil trezentos e treze reais e noventa e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00039, Documento Sei nº (17724829).

4.3. O empenho relativo ao Terminais Rodoviários é de R\$ 312.773,32 (trezentos e doze mil setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00042, Documento Sei nº (17724877).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

5.2. O valor do contrato permanece inalterado, valor mensal de RS 633.719,49 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) e anual de RS 7.604.633,88 (sete milhões, seiscentos e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

5.3. Fica resguardada a CONTRATADA o direito aos reajustes, revisões, repactuações, e reequilíbrios econômico-financeiro que lhe são de direito anterior a prorrogação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por parte da Contratante, em virtude de nova contratação, ficando vedada qualquer aplicação de multa ou penalidade;

6.2. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.1 da Cláusula Nona do contrato original.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

Secretário

ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAÚJO

AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

Representante



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 10/12/2019, às 16:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.273481-8, Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 10/12/2019, às 18:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=32640328)
verificador= **32640328** código CRC= **C7D32FD8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA SOBRELOJA ALA SUL - Bairro SETOR ÁREAS ISOLADAS NORTE - CEP 70631-900 - DF

613043-0409

0098-002072/2015

Doc. SEI/GDF 32640328